



Prefeitura Municipal de São Roque

ESTADO DE SÃO PAULO

009

LEI Nº 1.222

DE 20 DE JUNHO DE 1980.

CRIA A ÁREA DE TRANSIÇÃO DO
TABOÃO.

QUINTINO DE LIMA, PREFEITO
DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º- FICA CRIADA, E INCLUÍDA NO INCISO III DO ARTIGO 16 DA LEI Nº 953, DE 18 DE DEZEMBRO DE 1972, A ÁREA DE TRANSIÇÃO DO TABOÃO- AT 3, COMPREENDIDA PELAS AVENIDAS SÃO MANOEL E SÃO LUIZ, ATÉ A RUA SÃO JUDAS TADEU, E PELA RUA DR. DURVAL VILLAÇA E SEU PROLONGAMENTO, ATÉ A ESTRADA DO SOROCAMIRIM (SQE-146).

ARTIGO 2º- O § 2º DO ARTIGO 39 DA LEI Nº 953, DE 18 DE DEZEMBRO DE 1972, PASSA A VIGORAR COM A SEGUINTE REDAÇÃO: " § 2º- NAS ÁREAS DE TRANSIÇÃO SÓ SERÁ PERMITIDO O FUNCIONAMENTO DE COMÉRCIO ATACADISTA NAS AVENIDAS SÃO ROQUE E SÃO LUIZ".

ARTIGO 3º- ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE, AOS 20 DE JUNHO DE 1980.

QUINTINO DE LIMA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO AOS 20 DE JUNHO DE 1980.

ODUVALDO DE LIMA
CHEFE DE GABINETE

/MAS.-